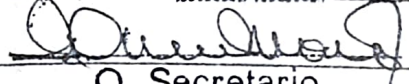


PUBLICADA

Em o N^o 64 do Jornal

"Participação"

Data de 22/12/1980



O Secretário

decretos n^o 708

O Prefeito Municipal de Arimnópolis, no uso de suas atribuições, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1^o: Fica aprovado o loteamento

denominado Bairro Jardimópolis, de propriedade do Imobiliária Conquista Ltda., conforme despacho do INCRF de 02 de outubro de 1980 e desta Prefeitura em 03 de outubro de 1980, encavados nos processos n^{os} 3255/79 e 7815/78 respectivamente, situado na zona 40 (quarenta) a contido de 99 (noventa e nove) 1730 (um mil setecentos e trinta) lotes com área total de 1 326 600,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e seiscentos) metros quadrados assim distribuídos:

Área dos lotes 690 932,00 (seiscentos e noventa mil novecentos e trinta e dois metros quadrados);

Área das ruas: 191,00 (cento e noventa e um metros quadrados);

Área das áreas: 313 289,00 (trezentos e treze mil duzentos e oitenta e nove metros quadrados);

Área doada à P.M.P.: 37 080,00 (trinta e sete mil e oitenta metros quadrados);

Área verde: 14 514,00 (quatorze mil quinhentos e quatorze metros quadrados);

Área de preservação permanente: 3.090.00 (três mil seiscentos e noventa metros quadrados):

Área remanescente 1: 132.904.00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quatro metros quadrados):

Área remanescente 2: 134.000.00 (cento e trinta e quatro mil metros quadrados):

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pelo Município, será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem perda ou alienação a seu favor.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Quinópolis, 02 de dezembro de 1980

Fé. M. M. M.

Dr. Fábio Botelho Tróia

Prefeito

PUBLICADA

Em 01/12/80 do Jornal

"P. M. M."